

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia 24/10/2017.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Versão
02
Maio/2017

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 177/2017/FIESC**

Entidade(s): FIESC/SESI/SENAI/IEL	
Modalidade: PREGÃO	Nº 177/2017
Forma: PRESENCIAL	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)
Entrega (envelopes): 27/10/2017	Horário: até às 9h30min
Abertura (envelopes): 27/10/2017	Horário: 9h30min
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC**, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o **INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC**, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominada simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no D.O.U de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** – Declaração especial;
- Anexo V** - Acordo de Nível de Serviço (ANS);
- Anexo VI** – Relação de endereços das unidades , quantitativos e pontos;
- Anexo VII** - Relação unidades por lote;
- Anexo VIII** - Minuta do contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (vigilância eletrônica), para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes nas diversas unidades do estado de Santa Catarina, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

Versão
02
Mai/2017

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 - Esteja devidamente constituído em acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, por meio do site www.sc.senai.br/fornecedor - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do site www.sc.senai.br/fornecedor, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Os fornecedores licitantes interessados poderão participar de um ou mais lotes da presente licitação desde que possuam capacidade de atendimento, de acordo com os termos e exigências deste Edital e seus anexos.

2.4 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.4.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

2.4.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.4.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.4.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.4.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor licitante.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos **fora dos envelopes**:

Versão
02
Mai/2017

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor licitante e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento a fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, após o credenciamento, os documentos de proposta comercial e de habilitação, em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, em quais lotes participará, dados do fornecedor licitante, data e horário da abertura, conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017 – FIESC
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
LOTE (S):
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

Versão
02
Maió/2017

CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017 – FIESC
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LOTE(S):
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil;

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017 – FIESC
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA ____ / ____ / ____ às h
ABERTURA: DIA ____ / ____ / ____ às h

4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos sites de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impresa, em língua portuguesa, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor licitante, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados

Versão
02
Maió/2017

bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

5.2 – A proposta comercial apresentada conforme o ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional conterá preços unitários e valor total global, que não poderão ser superiores aos valores apresentados no Limitador de Preço estabelecido no ANEXO I e ANEXO III deste instrumento.

5.3 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.4 - Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

5.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.6 – Será aceita de cada fornecedor licitante apenas uma cotação para o item e será desclassificada a que apresentar proposta alternativa, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

5.7 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro, e, entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

5.8 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes, o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **DA PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

6.3 - As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

6.4 – Também serão desclassificadas as propostas:

- a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I e ANEXO III do Edital;
- b) com preços manifestamente inexequíveis.

Versão
02
Maior/2017

6.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

6.6 - Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.1. Os lances serão realizados pelo preço unitário mensal por sensor para cada um dos lotes.

6.6.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.3. No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

6.6.4. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

6.6.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, também serão consideradas desclassificadas do certame.

6.7 - Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

6.8 - Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

6.9 - O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada de maior preço, em valores distintos e decrescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem decrescente de valor.

6.9.1. No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

6.10 - O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

6.11 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta (maior lance verbal), e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha em definitivo, a proposta de menor preço.

Versão
02
Maior/2017

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente os fornecedores licitantes o valor do menor lance.

6.14 – Somente serão considerados os lances inferiores ao menor preço obtido, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

6.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.17 - Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

6.18 - O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

6.19 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.20 - Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a prestação de serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

6.23. - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, dentro do limitador estabelecido.

7.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO III com o preço unitário de cada item e o preço global vencedor do lance, após o encerramento da licitação.

Versão
02
Maio/2017

7.2.1 – A proposta atualizada não poderá implicar aumento de seu preço, onde o fornecedor licitante será desclassificado em caso de não correção ou de não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 - Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital:

a.1) entende-se como pertinente e compatível ao objeto desta licitação, o atestado(s) que comprove(m) em quantidade, características e prazos, a prestação dos serviços concomitante (mensal), no mínimo, no número de sensores por lote previsto na tabela abaixo:

Atestado(s) de capacidade técnica	Pontos de monitoramento
Para o Lote I:	252 pontos monitorados.
Para o Lote II:	180 pontos monitorados.
Para o Lote III:	169 pontos monitorados.
Para o Lote IV:	130 pontos monitorados.
Para o Lote V:	306 pontos monitorados.
Para o Lote VI:	419 pontos monitorados.
Para o Lote VII:	292 pontos monitorados.
Para o Lote VIII:	152 pontos monitorados.

Versão
02
Maior/2017

a.2) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado técnico que comprove a execução de objeto na quantidade exigida nesta licitação, será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes até comprovação da quantidade solicitada;

a.3) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

8.1.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

b) Balanço Patrimonial do Exercício Social de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Entende-se por Demonstrações Contábeis apresentadas na forma da lei o seguinte:

- Deverá apresentar o Balanço Patrimonial e DRE assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:
- Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
- Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do certificado digital).
- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência) deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Versão
02
Mai/2017

Liquidez Geral - LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Liquidez Corrente - LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral – SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a:

Para o Lote I:	R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais)
Para o Lote II:	R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais)
Para o Lote III:	R\$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais)
Para o Lote IV:	R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)
Para o Lote V:	R\$ 7.356,00 (sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais)
Para o Lote VI:	R\$ 10.068,00 (dez mil e sessenta e oito reais)
Para o Lote VII:	R\$ 7.008,00 (sete mil e oito reais)
Para o Lote VIII:	R\$ 3.648,00 (três mil e seiscentos e quarenta e oito reais)

Patrimônio Líquido - PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

Versão
02
Maio/2017

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

8.1.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, através de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, através de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

8.2 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

8.3 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet) e que não possam ser esclarecidos ou retificados durante a sessão.

8.4 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

Versão
02
Maior/2017

8.4.1 - Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

8.4.2 - Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

8.5 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

8.8 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

8.9 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

9 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

a) dos fornecedores licitantes;

b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

c) da análise da documentação exigida para a habilitação;

d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

9.1.1 - A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Versão
02
Maio/2017

10.1 - Sob pena de decadência do direito, até o dia 24/10/2017 (consideradas horas úteis das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira), qualquer pessoa, através de correspondência endereçada à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

10.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site www.sc.senai.br/fornecedor.

11 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

11.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2 - Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no site www.sc.senai.br/fornecedor. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico aquisicoes@sistemafiesc.com.br, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

11.5 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar

Versão
02
Mai/2017

competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

11.6 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.7 - Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

11.9 - Não serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação e adjudicação.

12.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal, realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* www.sc.senai.br/fornecedor.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO VIII – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

13.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE das Entidades Licitantes ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Entidades Licitantes.

13.2.2 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, as Entidades Licitantes poderão convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

13.3 – No momento da assinatura do contrato, a Contratada será convocada a participar de uma capacitação, quando será apresentada a este a ferramenta informatizada a ser disponibilizada pelo Contratante, denominada “CRM”, que servirá como meio formal de

Versão
02
Maior/2017

comunicação entre as partes, para fins de abertura, recebimento e tratativa das demandas recebidas.

13.4 - Igualmente, e com o mesmo prazo previsto no item 13.2, deverá a Contratada comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

13.5 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pelas Entidades Licitantes.

13.6 – O início da prestação dos serviços está previsto para a primeira quinzena do mês de janeiro de 2018, sendo este informado à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo sofrer alterações.

13.7 – A Contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.8 - Durante a vigência do contrato poderão ser incluídas novas Filiais para atendimento, dentro da mesma região abrangida pelo lote, inclusão esta que será feita por simples termo administrativo a ser emitido pelo Contratante, inclusões estas que serão avisadas pelo Contratante com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

14 – DA GARANTIA

14.1 – Será exigida do fornecedor vencedor a prestação de garantia para cumprimento do contrato, em favor das Entidades Licitantes, correspondente a **10 % (dez por cento) do valor do contrato (12 meses)**, até a data da assinatura do Contrato, à sua escolha, por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

14.2 – O prazo de validade da garantia deverá cobrir o prazo de vigência do contrato mais o prazo previsto na cláusula abaixo;

14.3 - Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pelas Entidades Licitantes ao fornecedor licitante contratado, num prazo de até 06 (seis) meses após a vigência do contrato, não sendo restituída no caso de rescisão do contrato por fraude, entre outras possibilidades.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;

Versão
02
Maio/2017

- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

16.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.5 – Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

16.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

16.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

16.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes.

16.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

16.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

Versão
02
Maior/2017

16.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

16.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.14 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

16.16 – As informações complementares que se fizerem necessárias, referentes a este Edital, serão prestadas pela Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS da FIESC, por meio do e-mail: adquisicoes@fiesc.com.br, mas somente serão aceitas até o dia 24/10/2017 (consideradas horas úteis das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira).

16.17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 13 de outubro de 2017.

Rafael Medeiros de Azevedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fernando Augusto Ferreira Rossa

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Daniela Gomes Silva Santos Secco

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Versão
02
Maio/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017/FIESC

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (vigilância eletrônica), para atendimento das necessidades das Entidades licitantes nas diversas unidades do estado de Santa Catarina, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos.

1.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- d) Às demais disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- e) Regulamentos das empresas concessionárias de energia;
- f) Às normas técnicas específicas, se houver;
- g) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- h) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- i) NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- j) NR-35: Trabalho em altura.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1 – Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, não superior aos limitadores de preço, estabelecidos no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO

3.1 – Para fins de julgamento, o **Preço Global da Proposta por Lotes**, a ser apresentado pelos fornecedores licitantes não poderá ser superior aos **limitadores estabelecidos nos itens dos lotes, conforme abaixo:**

Versão
02
Maio/2017

Descrição	Qtde	Preço limitador unitário por ponto (sensor) mensal(R\$)	Preço limitador global por Lote mensal(R\$)
Sensores - Lote I	504	10,00	5.040,00
Sensores - Lote II	360	10,00	3.600,00
Sensores - Lote III	338	10,00	3.380,00
Sensores - Lote IV	260	10,00	2.600,00
Sensores - Lote V	613	10,00	6.130,00
Sensores - Lote VI	839	10,00	8.390,00
Sensores - Lote VII	584	10,00	5.840,00
Sensores - Lote VIII	304	10,00	3.040,00

3.2. Os fornecedores licitantes interessados poderão participar de um ou mais lotes da presente licitação desde que possuam capacidade de atendimento, de acordo com os termos e exigências deste Edital e seus anexos.

3.3. Os pontos previstos para cada lote poderão ser movimentados para qualquer uma das unidades dentro do respectivo lote sem ônus para o Contratante.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação de serviços ficará sob a responsabilidade da Contratada e caberá ao Contratante a Gestão Técnica do Contrato (fiscalização).

4.2. Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços de monitoramento eletrônico (vigilância eletrônica), envolvendo o fornecimento dos equipamentos em perfeito funcionamento e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema de alarme e monitoramento em comodato, instalação e manutenção, com monitoramento 24 horas dos sistemas, com as quantidades estimadas, características mínimas dos materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

4.2.1. A Contratada deverá prestar serviços de vigilância eletrônica com monitoramento 24 horas por dia, 07 dias por semana, por meio de sistemas de sensores, alarmes e demais equipamentos que julgar necessários para a plena execução das suas atividades, assumindo os equipamentos próprios do Contratante existentes nas unidades, sendo de sua responsabilidade a totalidade das operações, tais como: instalação e desinstalação de

equipamentos, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças defeituosas, demais consertos visando manter os equipamentos em pleno funcionamento e prover atendimento tático conforme determinado neste documento.

4.2.2. Os serviços descritos acima deverão ser executados por profissionais experientes, de acordo com a legislação vigente, as normas técnicas pertinentes, utilizando-se de equipamentos adequados, com vistas a manter a continuidade dos serviços.

4.3. Da Instalação, realocação e desinstalação dos equipamentos:

4.3.1. Os sistemas eletrônicos (sensores, alarmes e acessórios) deverão ser instalados/realocados/desinstalados visando a segurança total das unidades do Contratante e seus componentes, devendo o posicionamento dos sensores ser de maneira a cobrir todos os ambientes com alguma vulnerabilidade de dano físico dos colaboradores, usuários e bens, resguardando-os contra violações, furtos e roubos.

4.3.2. A localização das centrais de alarme deverá ser determinada conforme estrutura disponível no local, de forma que não prejudique ou ponha em risco o correto funcionamento do sistema e evite problemas de operação indevida.

4.3.3. Os equipamentos deverão ser instalados, realocados ou desinstalados, nas localidades referenciadas no Anexo VI (Relação de endereços das unidades, quantitativos e pontos) deste Edital, ou sob demanda registrada em tarefa via sistema de gestão definido pelo Contratante, atendendo plenamente o item 4.3.1.

4.3.4. O prestador do serviço deverá providenciar a instalação dos equipamentos e o início da prestação de serviços de monitoramento eletrônico no prazo máximo de 30 dias contados da data de assinatura do documento de formalização do pedido. No decorrer deste prazo deverá ser considerado pela empresa Contratada que a Unidade não poderá ficar desprotegida durante o período de instalação, sendo responsabilidade da Contratada a segurança do local durante o período de instalação.

4.3.5. A Contratada deverá agendar com o Gestor Técnico do Contratante a instalação dos equipamentos necessários ao início da vigilância eletrônica.

4.3.6. A infraestrutura física, cabeamento, equipamentos e procedimentos de instalação deverão ser realizados respeitando as seguintes premissas:

4.3.6.1. O prestador do serviço é responsável pelo fornecimento do cabeamento utilizado na instalação dos equipamentos novos, ou existentes, utilizados nos sistemas de segurança aplicados ao serviço de vigilância eletrônica;

4.3.6.2. Deverá ser fornecido projeto básico para cada unidade do Contratante onde o serviço será prestado. Os projetos, assim que concluídos, deverão ser entregues e validados no mesmo período previsto para instalação, conforme item 4.3.4, indicarão a passagem de cabeamento, instalação de novos pontos, criação de infraestrutura nova, substituição de rede e equipamentos existentes e indicação do local de acomodação da central de alarme, este será validado formalmente pelo responsável do Contratante, a execução do projeto deve considerar a manutenção da infraestrutura existente e evitar impactos ao bom funcionamento da infraestrutura atual do Sistema FIESC;

Versão
02
Maio/2017

4.3.6.3. Nas instalações deverá ser utilizada para montagem das redes e sistemas a infraestrutura disponível, mantendo-se o padrão já utilizado na unidade, caracterizado por um dos tipos de padrão de instalação, conforme segue:

4.3.6.3.1. Tipo 1

Utilizar cabos para interligação dos sensores que garantem o bom funcionamento dos sensores sem falhas e falsos positivos, sendo que neste caso deverá a infraestrutura respeitar as seguintes premissas:

- Na passagem destes cabos deverá ser considerada a criação de novos dutos ou o uso dos dutos de rede elétrica existentes, se estes possuírem capacidade de comportar o cabeamento;
- Todos os lances de cabos devem ser organizados nas passagens sendo mantidos dentro dos leitos de cabos ou duto de forma unida/agrupada facilitando a sua separação do restante do cabeamento de rede elétrica;
- Todas as saídas de cabos das calhas devem ser tubuladas ou guiadas não ficando cabos expostos em qualquer parte da estrutura, também não podendo sair diretamente dos “furos” das eletrocalhas diretamente para os sensores;
- A passagem dos cabos desta opção não poderão utilizar a rede de dados lógicos existente em qualquer ou parte da extensão da rede.

4.3.6.3.2. Tipo 2

No caso de passagem de cabeamento de sistemas de vigilância em estrutura de rede de dados existente, é necessário que sejam cumpridos os requisitos abaixo:

- Utilizar cabos de rede lógica do tipo UTP Categoria 5e no mínimo, nas cores branco ou cinza claro, estando estes cabos devidamente tubulados ou organizados com fita velcro a cada lance de 3 metros;
- Os dutos devem respeitar as estruturas existentes de tubulações com necessidade de ampliação de todos os lanços de eletrodutos caso com a passagem dos cabos UTP adicionais seja ultrapassada a capacidade de 60% de lotação dos dutos;
- A passagem dos cabos deve possuir todas as curvas e entradas nos dutos de rede lógica;
- Neste caso os cabos devem ser certificados e identificados;
- Os lanços de cabos devem ser passados neste caso dos sensores até a central de vigilância de forma direta sem passar pelos ambientes de TI principais da unidade, porém deverá ser criada toda a estrutura de dutos até a central de vigilância.

4.3.6.4. Todos os cabos utilizados nas instalações devem ser um único padrão, não havendo diferença na coloração e/ou composição do cabo;

4.3.6.5. Dutos junto aos sensores devem ter suas saídas fechadas, vedado, para evitar a entrada de sujeira e vetores;

4.3.6.6. Na instalação dos sistemas serão utilizados dutos exclusivos e em havendo a necessidade de novas tubulações, estas serão devidamente fixadas nas paredes com fixação permanente (parafusos). Não será permitida a fixação com adesivos tais como fita dupla-face e prendedores de cabos/ abraçadeira rápida;

4.3.6.7. No local de centralização dos pontos para a conexão com a central de alarme, será criada derivação nos dutos devidamente compatível com os dutos ou calhas de onde os

Versão
02
Maior/2017

cabos partirão, com todos os acessórios necessários para ligar os cabos até os sensores e a central de alarme;

4.3.6.8. A central de alarme terá a sua alimentação elétrica derivada de circuito formalmente validado e liberado pelo responsável do Contratante e sob supervisão do mesmo, sendo esta ligada a circuito com disjuntor específico e com cabeamento exclusivo vindo diretamente de um quadro de energia da unidade;

4.3.6.9. A instalação de tomada elétrica para a central de alarme ou a instalação direta sem tomada, será determinada pelo responsável do Contratante e sob supervisão do mesmo, porém será obrigatória a instalação em disjuntor e cabeamento elétrico específico;

4.3.6.10. Caso a unidade não possua circuito e ligar no quadro de energia para a instalação de disjuntor, será criado subcircuito com disjuntor para esta funcionalidade, realizado pelo fornecedor do serviço;

4.3.6.11. Os cabos do circuito de alarme (monitoramento) não passarão junto ou paralelo com a rede lógica se utilizados dutos ou canaletas plásticas, se ocorrer os dutos devem estar distantes 13 cm, podendo apenas cruzar de forma perpendicular a estes cabos e dutos;

4.3.6.12. No caso de uso de dutos de alumínio ou calhas metálicas com separação interna os cabos do sistema de monitoramento poderão passar junto a rede elétrica, mas separados da rede lógica;

4.3.6.13. Os cabos serão identificados quanto a seu destino nas pontas próximo aos sensores e na central de alarme com etiqueta que não tenha desbotamento com o tempo, de forma a agilizar suporte e diminuir o tempo de adequações em caso de falha;

4.3.6.14. Em caso de necessidade de instalação de cabeamento em diferentes blocos, prédios ou edifícios ligados a uma única central de alarme, todas as interligações de dutos aéreos ou subterrâneos serão validadas formalmente pelo responsável do Contratante, sendo neste caso priorizada a segurança na passagem do cabeamento;

4.3.6.15. Em caso de instalação de sensores em outros blocos, prédios ou edifícios que não o prédio onde ficará a central, a alimentação dos sensores não deverá ser provida por outras fontes de alimentação com aterramento distinto do aterramento do bloco no qual a central está instalada, reduzindo as chances de “Falso positivo” e diferença de potencial elétrico entre aterramentos. Quando da necessidade de estrutura complementar esta só será realizada mediante aprovação formal do responsável do Contratante, a fim de evitar danos a outras tubulações ou dutos existentes de forma subterrânea ou na infraestrutura civil;

4.3.6.16. Nas unidades de Farmácia serão instalados sistemas de “botão de pânico” em local e quantidade a ser definida pelo responsável do Contratante com antecedência a aprovação do projeto destas plantas, requerendo-se adequações necessárias no projeto quando solicitado.

4.3.6.17. Será disponibilizado pelo Contratante, uma linha telefônica ficando a cargo da Contratada a ligação e cabeamento de passagem até a central de monitoramento, este cabo deve seguir os mesmos preceitos da passagem dos cabos dos sensores acima listados, em

Versão
02
Maio/2017

caso de necessidade de ponto de rede lógica até a central de monitoramento deverá ser considerada a estrutura de cabeamento lógico conforme o padrão de instalação adotado;

4.3.6.18. A validação de acesso às portas de rede lógica, se necessário, requer avaliação do responsável do Contratante para sua liberação e deverá ser realizada de forma antecipada ao agendamento para realização dos serviços de instalação. Os dados trafegados nesta rede estarão sujeitos a monitoramento por parte da Contratante, a fim de resguardar a segurança da informação.

4.3.6.19. O equipamento de central de alarme deverá ser configurado para não gerar IPs (DHCP) ou gerar loop de conexões;

4.3.6.20. O fornecimento da rede, assim como definir o segmento de redes (VLAN) serão de responsabilidade do Contratante.

4.3.6.21. Todo o processo de instalação e utilização da rede deverá estar em concordância com a Política de Segurança da Informação do Contratante, sendo o cumprimento da mesma de responsabilidade do Gestor Técnico e mediante fiscalização durante o contrato.

4.3.6.22 O sistema só será considerado plenamente instalado e em funcionamento, após a realização de testes acompanhados pelo responsável do Contratante, que deverá registrar formalmente que verificou e validou o funcionamento de todos os equipamentos instalados, sem prejuízos a infraestrutura de redes do Contratante e em conformidade ao projeto aprovado anteriormente, estando a partir desta formalização a empresa Contratada do serviço responsável integralmente pela segurança eletrônica do Contratante.

4.4. Do monitoramento eletrônico e atendimento tático

4.4.1 O serviço de vigilância eletrônica deverá estar disponível ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em períodos diurnos e noturnos, para todas as unidades descritas no ANEXO VI deste Edital.

4.4.2 O monitoramento se dará por central de operações, à distância, capaz de detectar o disparo de alarme ou qualquer outra detecção de eventos que ofereçam riscos às unidades do Contratante.

4.4.3. No caso de disparo em farmácias do “botão de pânico”, em horário de funcionamento do estabelecimento, a Contratada do serviço deverá encaminhar imediatamente atendimento tático (vigilante) ao local e avisar a polícia militar do andamento de possível roubo no local do disparo.

4.4.4. Os equipamentos de monitoramento deverão possibilitar a comunicação e envio de alerta por meio de telefonia (linha analógica), e/ou link de Internet (rede LAN) e/ou tecnologia GPRS (telefonia móvel).

4.4.5. Os equipamentos utilizados deverão garantir que a “Falta de linha”, no caso de uso de linha telefônica analógica, será detectado e desta maneira deverá ser possível identificar corte ou interrupção da linha de emergência e conseqüente não envio do sinal de disparo a partir da central de alarme, o que não exime a responsabilidade da Contratada sobre a manutenção da segurança do local.

Versão
02
Maior/2017

4.4.6. No caso de disparo de alarme, fora do horário de funcionamento do estabelecimento, a Contratada deverá encaminhar ao local profissional de atendimento tático, a fim de verificar a ocorrência ou qualquer violação da área de cobertura e adentramento do imóvel.

4.4.6.1. O profissional responsável da empresa encaminhado ao local deverá desativar o alarme com senha própria que o identifique, verificar qualquer anormalidade e se for verificado qualquer dano, deverá avisar a polícia militar e ao responsável do Contratante nomeado para acompanhar este tipo de ocorrência, mantendo a segurança do local até a confirmação pelo responsável da FIESC da regularidade da segurança plena.

4.4.6.2. A Contratada deverá substituir imediatamente por vigilância presencial, sempre que ocorrer a paralisação do funcionamento do sistema de vigilância eletrônica, seja no caso de sinistro, arrombamento, falhas no sistema ou reparos de manutenção corretiva, enquanto durar a interrupção.

4.4.6.3. O atendimento tático a qualquer disparo de alarme deverá ocorrer imediatamente, no prazo máximo de até 20 minutos, contados a partir do disparo. Este item será acompanhado por meio de Fiscalização nos termos previsto no item de FISCALIZAÇÃO no Edital. Será permitido à Contratada a subcontratação deste serviço, sob a responsabilidade integral da Contratada. Devendo sempre que ocorrer a subcontratação esta ser antecipada ao Gestor Técnico do Contratante.

4.4.7. O serviço de monitoramento deverá ocorrer de forma ininterrupta, devendo a Contratada cumprir com suas obrigações, não sendo aceita qualquer alegação e a paralisação do serviço configurada como descumprimento do mesmo, ficando a Contratada sujeita às penalidades cabíveis. Este item será acompanhado por meio de Fiscalização nos termos previsto no item de FISCALIZAÇÃO no Edital.

4.4.8. A Contratada deverá fornecer aos responsáveis pelas unidades, senha para ativação e desativação do sistema de alarme, requerendo-se a revisão periódica destas, para isto deverá ser elaborado junto ao responsável do Contratante um “Plano de Ativação” para cada planta, onde será contemplado o horário de funcionamento habitual do estabelecimento, rotinas de automatização de ativação do sistema, responsáveis para contato em caso de acionamentos, usuários com acesso para ativação e desativação, periodicidade de revisão, agenda de visitas para esta manutenção, códigos de comunicação e demais detalhes necessários para garantir a segurança do sistema instalado.

4.4.9. A Contratada deverá disponibilizar suporte por meio de telefone e realizar visitas técnicas periódicas, ou sempre que for acionado por meio da Central Informatizada de Atendimento (CRM) - comparecendo às unidades instaladas para a resolução de dúvidas quanto à operacionalização, correção, otimização do sistema de alarme e monitoramento, entre outros.

4.5. Da manutenção e substituição dos equipamentos

4.5.1. Os serviços de manutenção dos sistemas de segurança deverão ser prestados preventivamente visando a não interrupção do funcionamento dos sistemas e corretivamente sempre que for acionado por meio de sistema do Contratante – Central Informatizada de Atendimento (CRM) visando corrigir o mau funcionamento dos sistemas, sempre que necessário.

Versão
02
Mai/2017

4.5.2. O Contratante poderá solicitar a manutenção ou substituição de equipamentos quando achar necessário, devendo a Contratada atender às solicitações de urgência com solução em até 5 (cinco) horas corridas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de urgência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da unidade do Contratante.

4.5.3. A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando não for um caso de urgência, a contar do momento do chamado.

Nota: Serão considerados casos de **urgência:** defeitos ou falhas em equipamentos do sistema de alarme que ameacem a segurança de pessoas e de patrimônio do Contratante.

4.5.4. Toda e qualquer manutenção dos sistemas instalados de monitoramento de alarme correrão por conta da Contratada e não serão em nenhuma hipótese responsabilidade do Contratante.

4.6. Os serviços objeto deste documento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o previsto, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos pela Contratada e sem custos ao Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.7. Dos equipamentos de vigilância eletrônica

4.7.1. Deverão ser fornecidos e instalados pela Contratada, sensores e demais equipamentos e acessórios como centrais de alarme, teclados, sirenes e baterias em perfeito funcionamento, que ficarão em regime de comodato (descrição exemplificativa):

4.7.1.1. Central de alarme microprocessada, com zonas digitais conforme necessidade de cada planta, dotada de bateria selada de 12V/7.0 A/H e com capacidade de comunicação de eventos a serem monitorados;

4.7.1.1.1. A Central de alarme microprocessada a ser instalada em cada unidade deverá possuir quantidade de zonas de alarme dimensionada de acordo com a quantidade de sensores necessários para melhor prestação de serviço.

4.7.1.1.2. A Central deverá possibilitar o cadastramento de telefone (fixo ou celular) para envio de alerta em caso de disparo de alarme.

4.7.1.1.3. As conexões (ou links) nos casos de uso para comunicação Ethernet e PSTN (linha telefônica convencional) serão disponibilizadas pelo Contratante.

4.7.1.1.4 Chip utilizado para comunicação via GPRS, nos casos de uso deste recurso para comunicação, será de responsabilidade da Contratada.

4.7.1.2. Sirene piezoelétrica 12v, com no mínimo 2 por sistema (não será instalado nas farmácias 24h);

Versão
02
Maior/2017

4.7.1.3. Sensor infravermelho passivo (Sensor IVP), com compensação automática de temperatura, método de detecção do PIR, largura de pulso ajustável e led indicador de funcionamento, com instalação de acordo com a necessidade de cada unidade;

4.7.1.4. Circuito de autoproteção e autoverificação e sistema alternativo de falta de energia elétrica (bateria) em caso de falta de suprimento da rede pública, que deverá possuir supervisão da linha telefônica ligada ao sistema de alarme, com acionamento das sirenes quando da falta de linha telefônica com o sistema ligado;

4.7.1.5. Teclado de comando, teclas de acionamento exclusivas para os casos de incêndio, assalto a mão armada e emergência;

4.7.1.6. Recurso de botão de pânico nas farmácias, que deverá ser instalado embaixo do balcão ou outro local apontado pelo Contratante, próximo a um posto de trabalho.

4.7.1.7. Recurso de bloqueio e desbloqueio manual dos setores;

4.7.1.8. Kit de materiais para instalação do sistema de vigilância eletrônica (cabos, conduítes, canaletas, etc., onde a capacidade da central deverá ser proporcional à necessidade da planta) conforme indicado no item 4.3 deste documento.

4.7.2. Para unidades que já possuam infraestrutura com cabeamento UTP com conectores RJ45 e ligação em *patch panel* nos racks, deverá ser considerado o uso de sistemas compatíveis, em conformidade ao padrão de instalação do Tipo 2, sendo que:

4.7.2.1. Deverá ser considerado o uso de *patch cord* ligado ao RJ45 fêmea junto aos sensores nas paredes e ligado ao sensor. Nestes casos o patch cord pode ser cortado em uma das pontas para a conexão no sensor se necessário;

4.7.2.3. O ponto RJ45 deve ser protegido caso não esteja em altura suficiente, instalando caixa plástica de proteção sobre o ponto de rede para ocultar e dificultar a retirada do ponto, devendo esta caixa plástica ser identificada externamente com o número do ponto;

4.7.2.4. A caixa plástica deverá englobar e acomodar o RJ45 com a própria estrutura da caixa, não devendo ser descrempado ou alterado a sua conectorização sob efeito de perder a certificação do ponto existente, sendo necessário neste caso recertificação na categoria do Cabo e com geração de relatório com equipamento laudado na vigência de 1 ano;

4.7.2.5. Na conexão com o rack deverá ser considerada a interligação com uso de patch cord com metragem necessária e suficiente, ligado o patch panel com patch cord branco, sendo estes cabos guiados até o exterior do rack, em local fora do ambiente de TI principal, até a central de alarmes. A saída destes cabos se dará por baixo do rack e de forma organizada pelas calhas existentes ou que deverão ser criadas até a central de alarme onde serão ligados;

Versão
02
Maior/2017

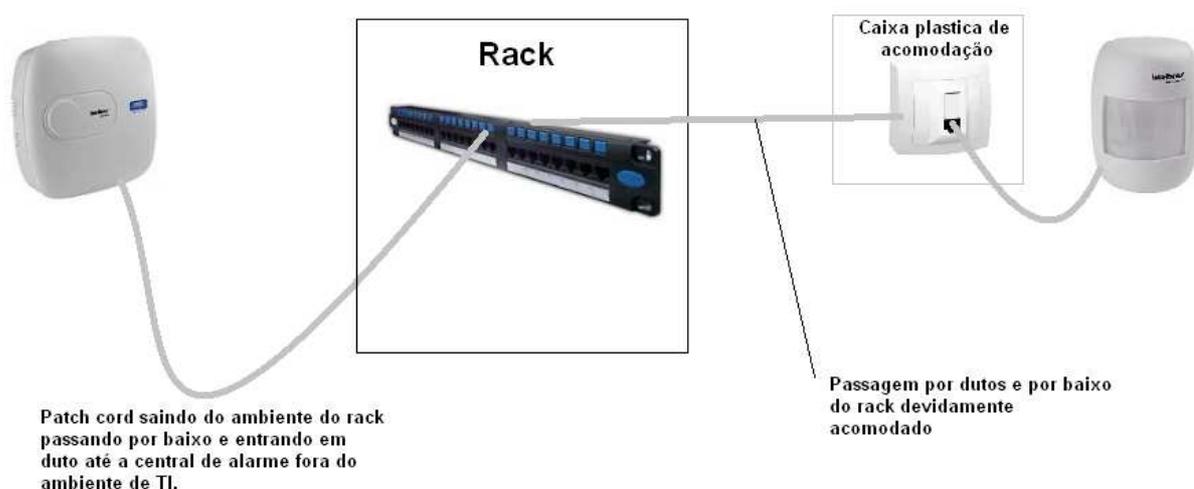


Figura 01: Exemplo de ligação de sensor até a central de alarme utilizando estrutura existente, conforme padrão de instalação Tipo 2;

4.7.3. Os equipamentos e materiais sugeridos neste documento representam tão somente uma estimativa, podendo a Contratada, com base nas instalações e necessidades de cada planta, sugerir alterações nos quantitativos a fim de detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça da segurança resguardando-as contra violações, furtos e roubos. A alteração sugerida será avaliada e somente poderá ser realizada mediante aprovação do Contratante, não alterando a responsabilidade da contratada até a sua aprovação.

4.7.4. Os equipamentos deverão ser capazes de assegurar o funcionamento em caso de falta de energia elétrica ou sabotagem.

4.8. Da Subcontratação

4.8.1. A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da Contratada e da prévia autorização pelo Contratante e desde que mantida sua responsabilidade perante o Contratante.

4.8.2. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato

4.8.3. É expressamente proibida a subcontratação do objeto à licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o Contratante.

5 – DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Os fornecedores licitantes interessados **poderão** vistoriar os locais dos serviços descritos no **ANEXO VI** deste Edital para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, até o dia 26/10/2017, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

5.2. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

Versão
02
Maior/2017

5.3. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, com o Gestor Técnico do Contratante, pelo e-mail projetoggc@fiesc.com.br

5.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

6 – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

6.1. A Contratada fornecerá gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial.

6.2. A Contratada deverá manter listagem atualizada dos EPIs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada empregado para cada item recebido.

6.3. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

6.4. O uso de calçado de segurança é condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações do Contratante.

6.5. Os cintos de segurança deverão ser do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, **para as unidades que possuam o sistema de ancoragem disponível**. E devem conter sistema de retenção de queda. Ex.: talabartes ou trava quedas, conforme NR-35.

6.5.1. Quando não existir sistema de ancoragem na unidade, a Contratada deverá utilizar os cintos de segurança devidamente fixados em plataforma elevatória ou outra estrutura, fazendo com que se permaneça estável, evitando-se quedas.

6.6. Os EPIs a serem utilizados pelos empregados deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18) ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1. A Contratada deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços, relação dos empregados, que efetivamente prestarão os serviços descritos, devendo apresentar, conjuntamente, em nome destes, os certificados de formação em curso preparatório na seguinte norma técnica:
NR 35 - Trabalho em altura.**

7.2. Disponibilizar uma Central de Suporte e Manutenção (CSM) para a prestação de serviços de qualquer natureza dentro do horário de atendimento. A CSM será o ponto único de contato de relacionamento entre o Contratante e a Contratada.

Versão
02
Maio/2017

7.2.1. A CSM deverá possuir apenas um número de telefone para contato com o Contratante.

7.9. A Contratada deverá utilizar o sistema do Contratante – Ferramenta Informatizada “CRM” - para recebimento e tratativa às demandas recebidas via própria ferramenta, devendo manter pessoal para recebimento e encaminhamento das demandas para execução, assim como devolutiva sobre os trâmites relativos ao andamento e status dos serviços, respeitando-se os Acordos de Nível de Serviço (ANS) descritos no **ANEXO V** deste Edital.

7.10. Definir e informar os dados do seu Gerente de Conta, que será o seu interlocutor junto ao Contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

7.11. Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contratuais descritas neste Edital, visando o atendimento dos Acordos de Níveis de Serviço (ANS) estabelecidos neste certame e o bom relacionamento com o Contratante.

7.12. A Contratada não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalhos em sábados domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

7.13. A Contratada deverá, durante a execução dos serviços, manter o ambiente de trabalho em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços de instalação deverá ser efetuada limpeza no ambiente.

7.14. Disponibilizar infraestrutura organizacional de produção (equipe) que ampare os requisitos estabelecidos neste documento, permitindo o atendimento pleno das necessidades do Contratante;

7.15. Selecionar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas e suas carteiras de trabalho.

7.16. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

7.17. Fornecer mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade e sempre em bom estado.

7.18. Deverá disponibilizar profissionais, devidamente treinados e capacitados, identificados por crachá, devendo apresentar-se com todos os equipamentos de segurança cabíveis, para instalação e manutenção dos equipamentos e no atendimento a disparos de alarme, cobertos contra riscos de acidente de trabalho, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Versão
02
Mai/2017

7.19. Deverá, sempre que solicitado em meio formal definido para este fim, por meio de aditivo em Contrato, acrescer postos na quantidade e característica determinada, em qualquer um dos municípios previstos no ANEXO VII, no lote de sua responsabilidade, em novas Unidade do Contratante, durante o período de vigência do contrato.

7.20. Manter em condições de limpeza e organização os locais onde realizou os serviços.

7.21. Caso a Contratada verifique qualquer instalação elétrica que ofereça risco de curto-circuito, superaquecimento, entre outros, deverá avisar ao responsável do Contratante em meio formal definido para este fim.

7.22. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.

7.23. Auxiliar ao Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos e as instalações destes equipamentos, objeto deste Contrato.

7.24. Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste Contrato, suprindo ao Contratante de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.

7.25. Disponibilizar 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular para atendimento aos chamados do Contratante, para atendimento 24h nos 7 dias da semana.

7.26.. Deverá comunicar imediatamente ao Contratante em meio formal definido para este fim, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

7.27. Comunicar ao responsável do Contratante em meio formal definido para este fim imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades.

7.28.. Informar ao responsável do Contratante em meio formal definido para este fim, quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo que poderá ser concedida a critério do Contratante.

7.29. Deverá colaborar com as investigações nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, facilitando o melhor possível, a atuação daquela, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

7.30. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante, decorrentes de sua culpa, de seus prepostos ou empregados, por dolo, negligência ou imperícia na execução dos serviços, estando sujeito a aplicação das penalidades cabíveis.

7.31. Selecionar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Versão
02
Maior/2017

7.32. Se responsabilizar pelo deslocamento, com transporte adequado de seus empregados, ferramentas, equipamentos de segurança e materiais, em conformidade ao meio utilizado para o transporte na execução de serviços.

7.33. Deverá acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes, equipamentos e armamento.

7.34. Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante conforme processo de integração e caderno do serviço fornecidos pelo Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

7.35. Manter seus empregados que estejam executando os serviços identificados com crachás e uniformizados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

7.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes do trabalho.

7.37. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.

7.38. Executar suas obrigações, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do serviço.

7.39. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

7.40. Submeter-se à fiscalização do Contratante apresentando a documentação de regularidade fiscal quando da entrega de cada nota fiscal.

7.41. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades, mesmo que ocorra a subcontratação para os casos permitidos neste documento.

7.42. Manter sigilo acerca desta prestação de serviços devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

7.43. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.44. Fornecer ao final de cada mês, junto ao documento de faturamento do serviço, relatórios que demonstrem:

7.44.1. Número de disparos por sensor de cada planta vigiada;

Versão
02
Maior/2017

7.44.2. Número de atendimentos táticos realizado, em razão de disparos, no prazo;

7.44.3. Relatório de avaliação dos equipamentos instalados e plano de correção para os equipamentos que estejam apresentando problemas.

7.45. A Contratada deverá prestar assistência técnica no prazo de garantia dos serviços executados, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

7.45.1. A garantia técnica dos serviços será de 90 dias, contados a partir do recebimento provisório (execução dos serviços);

7.45.2. A Contratada deverá refazer os serviços prestados, dentro da garantia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação do Contratante;

7.45.2.1. Decorrido este prazo, sem refazimento dos serviços/manifestação da Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar outra empresa para execução desses serviços, ficando a Contratada passível das penalidades previstas em Contrato.

7.46. Encaminhar mensalmente, juntamente com a nota fiscal da prestação de serviços, os documentos de habilitação de pagamento listados no Contrato (ANEXO VIII do Edital).

7.46.1. O pagamento mensal das notas fiscais está condicionado à entrega **INTEGRAL** da documentação de habilitação de pagamento listadas no Contrato (ANEXO VIII do Edital), desde que hábeis e corretas.

7.47. Cumprir rigorosamente os Acordos de Nível de Serviço (ANS) descritos no **ANEXO V** deste Edital, garantindo a entrega das demandas em tempo hábil que não comprometa a entrega e qualidade dos serviços e atividades do Contratante.

7.47.1. A Contratada fica ciente que, no descumprimento dos Acordos de Nível de Serviços (ANS), serão procedidos descontos do valor/glosa mensal da fatura, conforme previsto em detalhes no **ANEXO V** deste Edital.

7.46. A Contratada, sempre que solicitado pelo Contratante, deverá, por meio do seu Gerente de Contas, comparecer a reuniões com o objetivo de discutir questões contratuais. Podendo estas serem executadas na SEDE do Contratante, ou, em uma das Unidades Operacionais, conforme definido pelo Contratante.

7.47. Substituir imediatamente qualquer empregado ou preposto, quando solicitado pelo Contratante, quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução do Contrato, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados previstos neste Edital e seus anexos.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar, sem custos para a Contratada, ferramenta informatizada denominada "CRM" que servirá como meio de comunicação entre as partes, para fins de abertura, recebimento e tratativa das demandas.

8.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer orientação acerca dos serviços previstos neste Edital e seus anexos.

Versão
02
Mai/2017

8.3. Fornecer e colocar a disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

8.4. Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus Anexos serão executados proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições, estabelecidas no contrato.

8.5. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outro de seu interesse.

8.6. Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

8.7. Garantir o atendimento a chamados que exijam a presença física de um representante do Contratante, para que seja verificado qualquer dano, para acompanhar ocorrências e confirmar a regularidade da segurança.

8.8. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que os serviços sejam executados em conformidade com o objeto contratado.

8.9. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.10. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das cláusulas contratuais.

8.11. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante.

8.10. Solicitar a substituição dos empregados da Contratada que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

8.12. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

9 – DA CENTRAL INFORMATIZADA DE ATENDIMENTO (CRM)

9.1. Ferramenta informatizada denominada “CRM” que servirá como meio de comunicação entre as partes, para fins de abertura, recebimento e tratativa das demandas, as quais serão classificadas com as seguintes naturezas:

9.1.1. **INCIDENTE:** Entende-se por INCIDENTE o desvio padrão de funcionamento de um serviço, funcionalidades, equipamentos e seus componentes;

9.1.2. **DÚVIDA:** Entende-se por DÚVIDA, a necessidade de acionamento da Contratada para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais;

Versão
02
Maior/2017

9.1.3. **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO:** São todas as demandas que visam a execução dos serviços, tais como, Manutenções Preventivas Programadas, atendimentos de rotina e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE ou DÚVIDA.

9.1.4. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA (MPP):** Entende-se por manutenção preventiva programa, um ciclo periódico de inspeção definida pelo fabricante, com o objetivo de prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo com os manuais e normas técnicas. Demandas de manutenções preventivas são caracterizadas como SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1.5. Os prazos para atendimento dos acionamentos de suporte, conforme naturezas de operação, estão estabelecidos no ANEXO V – Acordo de Nível de Serviços (ANS), devendo ser utilizado como linha de base na Janela de Horário Comercial-JHC;

9.1.5.1. Entende-se como Janela de Horário Comercial o período compreendido entre as 08h e 18h de segunda à sexta-feira e aos sábados das 08h às 12h;

9.1.6. Todos os acionamentos à Contratada deverão ser registrados por meio da ferramenta CRM, quando o registro não for realizado pelo Contratante, e esta realizar o acionamento por telefone, presencialmente ou por e-mail, a Contratada deverá, em até 1h após o acionamento, formalizar o registro por meio da ferramenta CRM;

9.1.6.1. É responsabilidade da Contratada assegurar que todas as demandas possuam os devidos registros na ferramenta CRM;

9.1.6.2. Todas as interações (trâmites) da Contratada relacionadas aos atendimentos, deverão estar devidamente registradas na ferramenta CRM, com, no máximo, 1h após a execução da atividade;

9.1.6.3. Todos os registros efetuados pela Contratada devem fornecer a Contratante previsibilidade de atendimento da demanda, devendo estas estarem sempre explicitando a data e hora estimada das próximas etapas e finalização do atendimento;

9.1.6.4. Os acionamentos só poderão ser finalizados na ferramenta CRM, após a devida validação da Contratante, que, designará quais áreas terão autonomia de validar a entrega dos serviços;

9.1.6.5. É responsabilidade da Contratada obter a validação, podendo esta ser realizada por telefone ou via ferramenta CRM;

9.1.6.6. Para fins de acompanhamento dos ANS, serão utilizados como parâmetros as datas de abertura, tramitação e conclusão dos acionamentos registrados na ferramenta CRM.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão sob responsabilidade do Contratante.

10.2. O Contratante designará representante, Gestor Técnico, para fiscalizar a execução do Contrato.

Versão
02
Maior/2017

10.3. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Contratante, representá-la administrativamente na execução do Contrato.

10.4. Incumbirá ao Gestor Técnico anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor Técnico serão solicitadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes.

10.7. Para auxiliar na fiscalização do Contrato será utilizado o Acordo de Nível de Serviços – ANS (**ANEXO V** deste Edital) que poderá gerar descontos/glosa no faturamento mensal, além da aplicação das penalidades e multas contratuais previstas.

11 – DO FATURAMENTO

11.1. A nota deverá ser faturada para cada uma das unidades/CNPJs listados no **ANEXO VI** deste Edital.

Versão
02
Maio/2017

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2017/FIESC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º ____/2017 da FIESC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 20__.

Representante da Outorgante

Versão
02
Mai/2017

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2017/FIESC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Descrição	Qtde	Preço unitário por ponto (sensor) mensal(limitador)	Preço unitário por ponto (sensor) mensal (R\$)	Preço global por Lote mensal(R\$)
Sensores - Lote I	504	R\$ 10,00		
Sensores - Lote II	360	R\$ 10,00		
Sensores - Lote III	338	R\$ 10,00		
Sensores - Lote IV	260	R\$ 10,00		
Sensores - Lote V	613	R\$ 10,00		
Sensores - Lote VI	839	R\$ 10,00		
Sensores - Lote VII	584	R\$ 10,00		
Sensores - Lote VIII	304	R\$ 10,00		

Os lances serão realizados pelo preço unitário mensal por sensor para cada um dos lotes.

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)		E-mail	Home-page
Banco		Agência	Conta
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)			

Nome	
CPF	RG

Versão
02
Maio/2017

FIESC

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2017.

assinatura do representante legal

Versão
02
Maio/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2017/FIESC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

Versão
02
Maior/2017

ANEXO V – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2017/FIESC

1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) é o ajuste entre a Contratada e o Contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento.

1.1. Este Acordo de Nível de Serviço (ANS) têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços contratados, que serão objetivamente fiscalizados pelo Contratante, com a possibilidade de pagamentos proporcionais ao atendimento dos níveis estabelecidos neste ANS.

1.2. Seguir-se-ão abaixo as tabelas deste ANS, quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal (adequações de pagamento) dos serviços prestados pela Contratada, em função do não cumprimento deste Acordo de Níveis de Serviço, **sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades contratuais previstas.**

1.2.1. As reduções nos pagamentos, decorrentes do descumprimento do Acordo de Nível de Serviço não devem ser interpretadas como penalidades, e sim como “adequações de pagamento” pelo não atendimento dos serviços estabelecidos, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados.

1.3. Em relação aos indicadores previstos neste ANS, está estabelecida uma **margem de tolerância** dentro da qual serão promovidas as sobreditas “adequações de pagamento”, e abaixo da qual a Contratada estará sujeita à aplicação das penalidades contratuais previstas.

1.4. As falhas na execução do contrato passíveis de “adequações de pagamentos” estarão configuradas quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 3** deste item, respeitada a graduação de infrações conforme a **Tabela 1 abaixo**, podendo gerar a aplicação das penalidades contratuais quando alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

1.5 De acordo com o exposto, pelo descumprimento dos índices do ANS, o Contratante poderá debitar do faturamento mensal as “adequações de pagamento” conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor mensal previsto do Contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de entregar o uniforme aos empregados ou permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado.	1	Por ocorrência
2	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por ocorrência
3	Deixar de cumprir horário estabelecido para o posto.	2	Por ocorrência
4	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência
5	Deixar de fornecer e/ou fiscalizar o uso EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados	2	Por ocorrência
6	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
7	Deixar de apresentar junto ao documento de faturamento dos serviços prestado, relatórios que demonstrem: número de disparos por sensor de cada planta vigiada, número de atendimentos táticos realizados, relatório de avaliação dos equipamentos instalados e plano de correção para os equipamentos que estejam apresentando problemas	3	Por ocorrência
8	Deixar de atender às solicitações de inclusão/supressão de pontos/sensores de monitoramento em até 48 horas após o acionamento formal.	3	Por ocorrência
9	Deixar de atender às solicitações habituais de manutenção ou substituição de equipamentos em até 24 horas após o acionamento formal.	3	Por ocorrência
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos	3	Por ocorrência

Versão
02
Maio/2017

	não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada		
11	Falta de empregado sem a sua substituição no prazo máximo definido em contrato	3	Por ocorrência
12	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
13	Deixar de atender às solicitações de manutenção e substituição de equipamentos classificadas como caso de urgência em até 5 horas após o acionamento.	5	Por ocorrência
14	Deixar de realizar o atendimento tático a qualquer disparo de alarme no prazo máximo de até 20 minutos.	5	Por ocorrência
15	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, no prazo determinado.	5	Por ocorrência
16	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	5	Por ocorrência
17	Deixar de entregar no prazo previsto em contrato, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	6	Por ocorrência
18	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
19	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência
20	Utilizar profissionais sem registro legal ou não habilitado para o trabalho.	6	Por ocorrência

1.6. Mensalmente a CONTRATADA deverá apurar, por meio de relatório, os tempos (dias, horas, minutos) e/ou ocorrências de não cumprimento dos ANS, considerando as ocorrências do primeiro ao último dia do mês anterior ao da apuração e calcular o valor a ser glosado, sendo este derivado do não atendimento dos Acordos de Níveis de Serviço.

1.6.1. O referido relatório, deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para pagamento e deverá ser validado pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis.

1.6.2. O relatório a ser apresentado deverá seguir o modelo previamente definido pela contratada e, poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato.

1.7. Os valores das “adequações de pagamento” serão descontados das faturas devidas à Contratada.

1.8. As notas fiscais serão emitidas conforme segue:

a) para os casos de serviços prestados em desconformidade com o contratado ou pelo não atendimento dos Acordos de Nível de Serviços previstos na tabela 3, exceto para os itens de número 16 e 19, a fatura deverá ser emitida com 100% do valor contratado, sendo então, no momento do pagamento, descontados os valores apurados pelo não atendimento dos referidos ANS's;

b) para o caso do não atendimento dos acordos previstos nos itens de números 16 e 19 desta mesma tabela, a nota fiscal, após a apuração prevista no item 1.6, deverá ser emitida já descontando os valores apurados.

Versão
02
Maior/2017

1.9. Se o valor da fatura a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor das “adequações de pagamento”, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual.

1.10. Se o valor da fatura e da garantia forem insuficientes para cobrir as “adequações de pagamento”, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

2. Os serviços objeto deste Edital e seus anexos serão constantemente avaliados pelos representantes do Contratante, que assinalarão as ocorrências de acordo com os termos da Tabela 3 acima exposta.

3. No atendimento do ANS a Contratada deverá cumprir e respeitar as obrigações trabalhistas, bem como as cláusulas previstas neste Edital e seus anexos.

4. Este Acordo de Nível de Serviço (ANS) é parte integrante deste Edital e do Contrato, sendo utilizado em sua gestão.

5. A seguir apresenta-se exemplificação do cálculo da glosa a ser realizada quando do pagamento da Nota fiscal/fatura em decorrência do não atendimento dos ANS's previstos nas tabelas acima:

Valor mensal contratado: R\$ 10.000,00

ANS,s não atendidos no mês de referência (tabela 3):

1	Deixar de entregar o uniforme aos empregados ou permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado.
---	--

Quantidade de Ocorrências: 5

10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada.
----	---

Quantidade de Ocorrências: 3

Cálculo:

Percentual de Glosa/Desconto: $(1) 5 \times 0,10 + (10) 3 \times 0,30 = 1,40\%$

Valor total da Glosa/Desconto: R\$ 10.000,00 X 1,40% = R\$ 140,00

Valor Final Devido: R\$ 10.000,00 – R\$ 140,00 = R\$ 9.860,00

Versão
02
Maio/2017

ANEXO VI – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES, QUANTITATIVO E PONTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2017/FIESC

Esta planilha digital (Excel) encontra-se anexa ao portal www.sc.senai.br/fornecedor junto ao arquivo digital deste Edital.

Versão
02
Maio/2017

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2017/FIESC

Versão
02
Maio/2017